



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Fernando Medeiros Pereira

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Institui a Feira Itinerante "Serenart – Coisa da Gente" no Distrito de Sereno, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cataguases, a Feira Itinerante "Serenart – Coisa da Gente", no Distrito de Sereno, com o objetivo de fomentar a cultura local, o empreendedorismo comunitário e a valorização dos artistas, produtores e feirantes do distrito.

Art. 2º A Feira poderá ser realizada em qualquer via ou espaço público do Distrito de Sereno, desde que previamente acordado com o Comitê Local de Organização e autorizado pelo setor competente da Prefeitura.

§1º Fica expressamente dispensada à exigência de alvará individual de funcionamento para os feirantes participantes da feira, desde que estejam regularmente cadastrados no CRAS local e constem no cronograma validado pelo Comitê Local.

§2º A Feira não poderá ser realizada em locais já autorizados para outros eventos na mesma data e horário, salvo em caso de acordo formal entre os responsáveis pela ocupação do espaço.

Art. 3º O processo de participação na Serenart obedecerá às seguintes etapas:

I – Inscrição junto ao CRAS local, por meio de formulário padrão, constando os dados do expositor e o tipo de produto a ser comercializado;

II – Análise e validação pelo Comitê Local de Organização, que poderá aceitar ou não a participação, com base em critérios como diversidade, procedência, caráter artesanal, cultural, agrícola, respeito à proposta do evento e ao uso do espaço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Parágrafo único. O Comitê poderá elaborar um regulamento interno contendo os critérios objetivos para participação, com foco na promoção da cultura, da economia criativa e do empreendedorismo local.

Art. 4º Será criado, por ato normativo, o Comitê Local de Organização da Serenart, com caráter consultivo e colaborativo, composto por:

I – Representantes dos feirantes e empreendedores locais;

II – Representantes de entidades comunitárias do distrito;

III – Representantes da Prefeitura, podendo ser indicados entre servidores do CRAS, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou o administrador distrital, para fins de articulação e apoio ao comitê, sem função de gestão direta do evento.

IV – Um membro do CRAS com atuação no distrito será responsável exclusivamente pelo apoio ao cadastro dos participantes, sem integrar a função decisória do Comitê.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

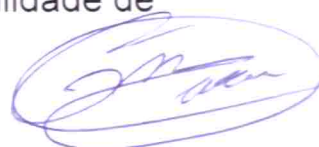
I – Apoiar, dentro das disponibilidades logísticas, a estrutura mínima do evento, como o empréstimo de barracas, som e iluminação, quando houver disponibilidade;

II – Garantir a liberação de espaços públicos conforme datas previamente acordadas pelo Comitê Local;

III – Assegurar a não cobrança de taxas pelo uso do espaço público para os feirantes cadastrados oficialmente na Serenart.

Art. 6º A Feira "Serenart – Coisa da Gente" poderá contar com apresentações culturais, manifestações artísticas, exposições, venda de produtos artesanais, gastronômicos, hortifrutigranjeiros e de economia criativa.

Art. 7º Fica assegurada a participação da Feira "Serenart – Coisa da Gente" nos eventos públicos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cataguases, mediante convite ou solicitação do Comitê, com prioridade para atividades no distrito de Sereno e possibilidade de integração em outros eventos do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Feira "Serenart – Coisa da Gente" é um movimento espontâneo e comunitário já em curso no Distrito de Sereno há mais de dois anos, promovido de forma autônoma e voltado ao desenvolvimento econômico local, à cultura popular e à ocupação saudável dos espaços públicos.

Com esta proposta, o Poder Público reconhece e apoia institucionalmente essa ação, respeitando a organização de base comunitária, sem impor estruturas ou burocracias excessivas.

O projeto regulamenta a organização da feira, respeitando critérios definidos pelos próprios moradores por meio do Comitê Local, com apoio técnico do CRAS para o processo de inscrição. A dispensa de alvará individual facilita a adesão de pequenos produtores e artistas, enquanto a inclusão da Serenart em eventos municipais amplia sua visibilidade e integração.

Além disso, a Serenart vem se consolidando como meio de incentivo aos feirantes, promovendo o reconhecimento de seus trabalhos e abrindo espaço para novos integrantes participarem ativamente da economia e da vida cultural do distrito.

Fernando Medeiros Pereira

Vereador